



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROCESSO Nº 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013
TIPO: FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS - MG, através da PREFEITA MUNICIPAL, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela **Portaria n.º 154 de 14 de março de 2013**, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2013** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E VEICULOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira às **9:00 horas do dia 09 de julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, centro, Paraisópolis – MG.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 1398 de 30 de dezembro e 2005 e 1482 de 02 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link **Licitações (Editais em Aberto)** ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, na cidade de Paraisópolis/MG, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira linha, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante para os veículos automotivos e para máquinas pesadas (equipamentos) a tabela DR MG, conforme especificações abaixo:

LOTES	MARCAS	TABELAS
01	Volks – linha leve	Tabela Oficial de Preços da Montadora
02	Volks - linha caminhões	Tabela Oficial de Preços da Montadora
03	Fiat – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora
04	Ford – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora
05	GM (chevrolet) – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora
06	Mercedes – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora
07	Volare/Agrale – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora
08	Honda	Tabela Oficial de Preços da Montadora
09	Yamaha	Tabela Oficial de Preços da Montadora
10	Mitsubishi	Tabela Oficial de Preços da Montadora
11	Randon	Tabela Oficial de Preços da Montadora
12	Iveco	Tabela Oficial de Preços da Montadora
13	Huber Warco/Komatsu	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br
14	Case	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br
15	Caterpillar	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br



16	Massey Fergusson	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br
17	JCB	Tabela Oficial de Preços da Montadora
18	New Holland	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br
19	Maxxor	Tabela Oficial de Preços da Montadora
20	Volvo	Tabela Oficial de Preços da Montadora
21	Citroen	Tabela Oficial de Preços da Montadora

1.2 – Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nas tabelas de preços oferecidas pelos fabricantes e/ou concessionárias e de acordo com as marcas dos veículos acima citados.

1.3 – Especificação:

Peças e acessórios originais - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

Peças e acessórios Genuínos – Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para revenda das concessionárias autorizadas dos veículos

1.4 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Relação de Veículos e Máquinas da Frota do Município de Paraisópolis - MG;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88 (Trabalho de Menor)

Anexo VI - Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.4 - **As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas, as tabelas de preços oficiais das montadoras em CD, juntamente com as Notas Fiscais de aquisição das mesmas ou declaração, assinada pela empresa, informando que não fornece Nota Fiscal pela venda do CD.**

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no **item 4** deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 6** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 154/2013.
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 154/2013.
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do Contrato Social da Empresa ou Declaração de Firma Individual.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.1.3 – As empresas que não estiverem credenciadas, não terão voz ativa no processo;

3.1.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo VII**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VI**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por Ocasão do Credenciamento, a seguinte documentação:



a) Certidão Simplificada expedida, **a partir de 01/02/2013**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta (**Modelo Anexo VI**) deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo inclusive marca, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE - OFERECIDO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS CONSTANTES DA TABELA DAS RESPECTIVAS MONTADORAS EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO.

Observações:

. O percentual de desconto deverá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos no valor obtido após a sua aplicação, todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

. Os percentuais de descontos têm como referência a tabela atualizada do fabricante;

. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pela concessionária da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

e) No caso de peças e acessórios para máquinas será utilizada a Tabela de Preços do DER/MG, obtida através do site www.der.mg.gov.br;

f) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do presente Pregão Presencial;

Observação: O desconto proposto pela licitante vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

g) **Prazo de entrega das peças e acessórios:** 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

h) **Prazo de Garantia das Peças e Acessórios:** mínimo 03 (três) meses contados a partir da data de entrega;

Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



4.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7. A Pregoeira considerará como formal aspecto que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS;**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de **maior desconto** e às licitantes com propostas de preços **até 10% (dez por cento) inferiores àquela**, será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS;**

5.5 – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor do maior desconto com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;



5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **uma nova planilha**, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o **Pregão**.

5.16 - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ INSTALAR NO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS A TABELA ELETRÔNICA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Receita Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/201, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;
- n) Dados para elaboração do Contrato – Anexo VIII;**

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

Observações:



- A ausência do documento referido na letra “n” não é motivo para inabilitação da empresa;
- Nas certidões onde não constar a validade, será considerada a validade de **90 (noventa) dias** contada a partir da data de sua emissão;

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Serviço de Licitações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dos objetos desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Administração Municipal, **Dotações Orçamentárias nº 0201.020102.04.122.0001.2008 3.3.90.30.00 (Ficha 07); 0202.020200.04.125.0001.2010 3.3.90.30.00 (Ficha 15); 0203.020301.04.122.0001.2317 3.3.90.30.00 (Ficha 34); 0203.020301.04.122.0004.2318 3.3.90.30.00 (Ficha 37); 0203.020304.04.1223.0004.2015 3.3.90.30.00 (Ficha 62); 0205.020501.12.361.0003.2019 3.3.90.30.00 (Ficha 94); 0205.020503.12.361.0003.2021 3.3.90.30.00 (Ficha 110); 0207.020701.10.122.00052034 3.3.90.30.00 (Ficha 166); 0207.020702.10.302.0005.2035 3.3.90.30.00 (Ficha 175); 0207.020702.10.302.0005.2316 3.3.90.30.00 (Ficha 181); 0207.020704.10.305.0005.2037 3.3.90.30.00 (Ficha 193); 0207.020706.10.304.0005.2039 3.3.90.30.00 (Ficha 209); 0207.020706.10.304.0005.2039 3.3.90.30.00 (Ficha 210); 0207.020707.10.302.00005.2040 3.3.90.30.00 (Ficha 222); 0208.020802.08.243.0006.2043 3.3.90.30.00 (Ficha 246); 0210.021002.15.452.0007.2047 3.3.90.30.00 (Ficha 287); 0213.021301.20.603.0009.2053 3.3.90.30.00 (Ficha 324); 0213.021302.20.604.0009.2054 3.3.90.30.00 (Ficha 330); 0214.021401.04.122.0010.2065 3.3.90.30.00 (Ficha 336); 0215.021502.26.782.0012.2056 3.3.90.30.00 (Ficha 351);**

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



10.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras por seus representantes e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis assinarão a ata para a expectativa de fornecimento, que é o documento legal.

10.2 – Se as licitantes vencedoras não comparecerem no Setor de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocadas, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1 – Em caso das licitantes vencedoras não assinarem a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata de expectativa de fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução do contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto constante no registro de preços.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor na garagem municipal, passando pelo Controle Interno para conferência, em prazo não superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o fornecimento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A licitante é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objetos em que se verifiquem irregularidades.

13 – PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno.



13.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

14 – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do objeto, pela recusa em assinar o contrato, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do objeto pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

14.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da expectativa de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

15.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão - Registro de Preços nº 025/2013**, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.11 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no setor de Licitações.

15.12 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Paraisópolis (MG), 04 de junho de 2013.

Sílvia Renata Teixeira Rodrigues
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12

ANEXO I – RELAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS



ANEXO II - MINUTA DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2013
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representada pela Prefeita Municipal, Sílvia Renata Teixeira Rodrigues**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, **representada pelo Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2013 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 025/2013** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E VEICULOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE - SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS**, para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para automotivos para atender a frota da Administração Municipal durante o ano de 2012. As peças e acessórios são os constantes das tabelas oficiais de cada montadora.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II - O presente Registro de Preços será utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, 100, centro, Paraisópolis - MG, para aquisição de peças das seguintes montadoras: Ford, Honda e Random.

04 - DO PREÇO POR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS

I - Os percentuais de descontos têm como referência a tabela atualizada do fabricante;

II - O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pela concessionária da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.



III - Os descontos (%) por item ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes de suas propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 025/2013**, sendo.

Item 1: _____ DESCONTO _____ %;
Item 2: _____ DESCONTO _____ %;

IV - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Pregão nº 025/2013** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante dos descontos das propostas apresentadas, no **Pregão nº 025/2013** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de **02 (dois) dias**, a partir da constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento, passando pelo Controle Interno para conferência.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade observadas as regras específicas fixadas no presente edital, na legislação vigente e na ordem de fornecimento.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do objeto, pela recusa em assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do objeto pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da expectativa de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa



remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - A cada alteração de preço a empresa deverá fornecer a tabela de preços de peças fornecidas pelas respectivas concessionárias/fabricantes em cópia legível e em CD-ROM.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada caso a caso, pelo responsável do setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integra esta Ata, o edital do **Pregão nº 025/2013** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE
Prefeita Municipal

EMPRESA CONTRATADA



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

Carta de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Ref.: Processo de Licitação: Nº 154/2013
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos,
desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação: Nº 154/2013 Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013
Tipo: MAIOR DESCONTO (%) POR LOTE

Objeto: Percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de peças e acessórios genuínas e/ou originais de 1ª linha do fabricante.

LOTES	MARCAS	TABELAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Volks – linha leve	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
02	Volks - linha caminhões	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
03	Fiat – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
04	Ford – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
05	GM (chevrolet) – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
06	Mercedes – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
07	Volare/Agrale – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
08	Honda	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
09	Yamaha	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
10	Mitsubishi	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
11	Randon	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
12	Iveco	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
13	Huber Warco/Komatsu	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br	
14	Case	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br	
15	Caterpillar	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br	
16	Massey Ferguson	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br	
17	JCB	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
18	New Holland	Tabela DER MG - disponível no sítio www.der.mg.gov.br	
19	Maxxor	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
20	Volvo	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
21	Citroen	Tabela Oficial de Preços da Montadora	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outro ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta proposta.

Prazo de entrega: 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Local/data: _____, ___/___/_____

Eficácia da proposta: 60 dias.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Endereço:

Nº do CNPJ:

Nome do representante: _____ **CPF:** _____

Assinatura do representante legal: _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

Ref.: Processo de Licitação: Nº 154/2013.
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº SSP/..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Ref.: Processo de Licitação: Nº 154/2013
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013

Em atendimento ao previsto no **Processo de Licitação nº 154/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

Ref: Processo de Licitação: Nº 154/2013.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2013

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 025/2013

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____